



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2013

Vereadores: Luiz Alberto Pereira
Derci Jorge Lima
Bruno Arevalo Ganem
Antonio Sposito Junior
Célio Massao Kanesaki

“Altera a redação do inciso III do artigo 19, e o § 1º do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba”.

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - O inciso III do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19
.....”

III – para tratar de assuntos particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) dias, e nem superior a 180 (cento e oitenta) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença; (NR)

.....”

Art. 2º - O § 1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município passar a ter a seguinte redação:

“Art. 20
.....”

§ 1º – O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo máximo de 48 horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara. (NR)

.....”

Data de Publicação

23 / 08 / 13



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP***

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente